PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..104.....
PROJETO DE LEI..108/96...
AUTORIA....Executivo
.....

LEI Nº 108/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com **NANCY YOSHII e OUTROS**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras medindo 11.899,30 m² a ser destacada do lote maior nº 09/10/10-A/4 da Gleba Nova Ukraina, objeto da matrícula nº 75 do CRI - 2º Ofício local, de propriedade da Municipalidade, com o lote nº 57-A, medindo 11.899,30 m², destacado do lote maior nº 57-REM., da Gleba Nova Ukraina, objeto da matrícula originária nº 4.970 do CRI-2º Ofício local, de propriedade do Sr. **NANCY YOSHII e OUTROS**, sem torna de preço.

Art. 2º - Referida permuta objetiva a regularização de desapropriação indireta de local onde se extrai piçarras para pavimentação urbana e rural.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 28 dias do mês de novembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal